

DECISÃO

Cuidam os autos de prestação de contas do tipo anual, referente ao exercício 2024, apresentada pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL (PL) de DOVERLÂNDIA/GO.

A respeito da prestação de contas anual, a Resolução TSE 23.604/2019, em seu artigo 28, caput, dispõe que tais contas deverão ser apresentadas à Justiça Eleitoral anualmente até 30 de junho do ano subsequente.

Diante do exposto, recebo os presentes autos, nos termos do artigo 44 da Resolução TSE Nº 23.604/2019, ao passo que determino ao Cartório Eleitoral que proceda, sucessivamente:

I - à publicação de edital com o nome do órgão partidário e respectivos responsáveis que apresentaram a declaração de ausência de movimentação de recursos, facultando a qualquer interessado, no prazo de três dias contados da publicação do edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período;

II - à juntada dos extratos bancários que tenham sido enviados para a Justiça Eleitoral, na forma do § 7º do art. 6º;

III - à colheita e à certificação no processo das informações obtidas nos outros órgãos da Justiça Eleitoral sobre a eventual emissão de recibos de doação e registros de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário.

Após, proceda-se à análise das contas (art. 44, IV), dando-se vista ao Ministério Público para manifestação (art. 44, V).

Por fim, venham os autos conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Caiaipônia-GO, data e hora da assinatura eletrônica.

EDUARDO GUIMARAES DE MORAIS

Juiz da 006ª ZONA ELEITORAL DE CAIAPÔNIA/GO

8ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL 22-2025 - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO - 08ZGO

Edital de Ciência de Eliminação Nº 22/2025 - 008ZGO (1126604)

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, designada pela Portaria nº 04 /2025, publicada em 05(cinco) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco, DJEGO nº 99, de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos deste Tribunal, aprovada pela Resolução TREGO nº 366/2022, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a 08ª Zona Eleitoral-Catalão/GO eliminará os documentos relacionados no Anexo I ([anexo edital 22-2025.pdf](#)). Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos, mediante petição, desde que tenham respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental da 08ªZona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Catalão, datado e assinado digitalmente.

MARCUS VINÍCIUS AYRES BARRETO

Juiz Eleitoral

12ª ZONA ELEITORAL